



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 588, DE 2024

Requer, pela Liderança do PT, destaque para votação em separado do inciso VI do art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 206/2024.

AUTORIA: Líder do PT Beto Faro (PT/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Liderança do PT

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido dos Trabalhadores, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do inciso VI do art. 1º do PDL 206/2024, que “susta parcialmente o Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a qual dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição”.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que se pretende sustar proíbe que seja dada a arma de fogo restrita destinação diversa daquela declarada por ocasião de sua aquisição.

A retirada desta previsão **retoma a possibilidade de graves desvios de finalidade entre as atividades. As pessoas poderiam adquirir a arma dentro do regime que parecesse mais simples e utilizá-la dentro daqueles que exigem maiores comprovações.** Como exemplo, uma arma adquirida para coleção (supostamente com função histórica, não utilizada para realizar disparos e sem autorização para circular fora de domicílio) poderia ser utilizada, supostamente, para tiro desportivo.

Importante destacar que a sustação abre espaço para que quase meio milhão de armas 9mm adquiridas e registradas por atiradores ou caçadores possam migrar de acervo, facilitando desvios e colocando em risco

toda a sociedade, pois cria brecha a ser explorada pelo crime organizado, ampliando o risco de que as armas sejam desviadas para as organizações criminosas e facções.

Por todo isso, pedimos apoio aos Nobres Pares para a manutenção do dispositivo.

Sala das Sessões, de de .

Senador Beto Faro
(PT - PA)
Líder do Partido dos Trabalhadores